

AJUSTE DIRETO

*“EMPREITADA DE RESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS DO PAREDÃO DE
CASCAIS – FASE II”*

PROCESSO N.º EM003421

CONVITE

CASCAIS, SETEMBRO DE 2021

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA, ENTIDADE ADJUDICANTE, ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E CONSULTA DO PROCESSO

1.1. A designação da empreitada: Empreitada de obras públicas de reestruturação da iluminação pública e infraestruturas elétricas existentes no Paredão e praias da orla sul do Concelho de Cascais – Fase II.

1.2. A entidade adjudicante é a Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E.M., S.A., com sede no Complexo Multiserviços da Câmara Municipal de Cascais Estrada de Manique, n.º 1830, 2645-550 Alcabideche, telefone n.º (+351) 21 464 77 60 e endereço de correio eletrónico geral@cascaisproxima.pt.

1.3. O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Conselho de Administração da Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias E.M., S.A., no uso de competências próprias, pela deliberação datada do dia 09 de setembro de 2021.

1.4. A escolha do procedimento por ajuste direto foi feita ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1.5. Local em que se encontram patentes as peças do procedimento para consulta:

As peças do concurso compõem-se do convite, caderno de encargos, incluindo o projeto base comum, o projeto de execução, memória descritiva, peças desenhadas e escritas, Plano de Gestão de Resíduos e Plano de Segurança e Saúde e encontram-se e encontram-se integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (acinGov), acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt/>.

1.6. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças do procedimento. O interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada, para poder intervir no concurso e apresentar proposta.

1.7. Para informações sobre o acesso e utilização da plataforma, os interessados deverão aceder ao endereço <http://www.acingov.pt/> ou recorrer ao número 707 451 451.

1.8. Prazo para a entrega das propostas: **Até às 23:59 horas do 6.º dia a contar da data da notificação do convite.**

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a execução da **Empreitada de obras públicas de Reestruturação da Iluminação Pública e Infraestruturas Elétricas do Paredão de Cascais - Fase**

II, que se caracteriza pela execução de trabalhos de reestruturação da iluminação pública e infraestruturas elétricas existentes no Paredão e praias da orla sul do Concelho de Cascais, em concreto entre a partir do local do final dos trabalhos da 1ª fase, ou seja, o restaurante Bolina e a curva do Baluarte de Nossa Sr.ª da Conceição, bem como a praia das Avenças.

Pretende-se com esta intervenção dar continuidade aos trabalhos de reestruturação da iluminação pública e infraestruturas elétricas existentes no Paredão e praias da orla sul do Concelho de Cascais que implica a execução de todos os trabalhos de reparação da iluminação pública, nomeadamente a substituição de lâmpadas, ignitores, reatâncias e fusíveis, bem como a intervenção e reparação de equipamentos em armários, tais como disjuntores, interruptores diferenciais e tomadas trifásicas, incluindo os trabalhos de reparação de iluminação e equipamentos elétricos nas instalações sanitárias existentes entre o restaurante Bolina e a curva do Baluarte de Nossa Sr.ª da Conceição, bem como a praia das Avenças e cujos trabalhos são similares aos constantes do projeto base comum do CP003120.

2.1. A descrição pormenorizada dos trabalhos, nomeadamente quanto à sua espécie e condições técnicas de execução, será efetuada na memória descritiva e projeto de execução que fazem parte integrante do caderno de encargos.

2.2. A execução da referida empreitada compreende o fornecimento da mão-de-obra adequada, materiais, máquinas e todos os equipamentos necessários à realização das respetivas intervenções.

3. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3.2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

- 3.3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 3.4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP
- 3.5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
- Os serviços da entidade adjudicante devem prestar os esclarecimentos solicitados;
 - O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelo interessado, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 3.6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
- 3.7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 6, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
- 3.8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento, os quais fazem parte integrante das mesmas e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado poderá inspecionar os locais de execução das obras e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta.

5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. No presente procedimento adjudicatório os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante acinGov acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt/>, através de meio de transmissão

escrita eletrónica de dados.

- 5.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente, designadamente nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 5.3. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
- a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b. Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
- 5.4. O cumprimento do requisito previsto na alínea *b)* do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
- 5.5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto em 5.1., deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
- a. No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b. Deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a morada indicada em 1.2. do presente ao convite, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação da proposta;
 - c. Cujas receções deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
- 5.6. A não apresentação de algum dos documentos indicados no número 7 deste convite ou o incumprimento de regras específicas sobre o procedimento determina a exclusão da proposta, salvo o disposto no artigo 72.º do CCP.

6. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do presente convite (Minuta da Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos)
- b. Documento com a proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo II** ao presente convite, acompanhada da Lista dos preços unitários de todas as

espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho (**anexo III – A** ao convite), os quais **não podem ser superiores ao preço base fixado no n.º 1 da Cláusula 9.º do caderno de encargos e aos preços base unitários fixados no anexo I ao caderno de encargos;**

- c. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- d. Um Plano de Trabalhos e respetivo cronograma financeiro, incluindo o Plano de Mão-de-obra, o Plano de Equipamento e o Plano de Pagamentos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, os quais serão elaborados de acordo com a seguinte metodologia de apresentação:
 - i. Definir com precisão, por cada troço ou fase/local de intervenção que integra a empreitada, as datas de início e fim de intervenção, a sequência lógica, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das atividades que a constituem, distinguindo as atividades que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base ao planeamento;
 - ii. Indicar/definir as atividades que, segundo adjudicatário, sejam vinculativas, integrem o caminho crítico da empreitada, podendo comprometer o cumprimento do prazo da empreitada;
 - iii. Ser apresentado sob forma de diagrama de *Gantt*, tomando como unidade o dia e ser entregue em suporte digital no formato PDF;
 - iv. Os planos de mão-de-obra e de equipamento devem definir os recursos de forma coerente com o plano de trabalhos e serem apresentados numa escala diária;
 - v. O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro em cada período mensal.
- e. Declaração do concorrente nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 5 e 6 do artigo 198.º-A da Lei nº 23/2007, de 4 de julho, aditado pela Lei nº 29/2012, de 09 de agosto, emitida em conformidade com o **Anexo IV** a este convite (declaração relativa a trabalhadores imigrantes).

7.2. O concorrente deverá igualmente proceder à indicação do código de acesso para consulta eletrónica da Certidão Permanente da Empresa em vigor ou à apresentação de cópia da mesma, para identificação dos titulares do órgão social de gerência que se encontram em efetividade de funções.

7.3. Integram, também, a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes apresentem por os considerarem indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se a língua inglesa, francesa ou espanhola.

9. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

9.2. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período, se o concorrente nada requerer em contrário.

10. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

10.1. Os serviços da entidade adjudicante podem pedir quaisquer esclarecimentos que considerem necessários para efeito da análise e da avaliação da proposta.

10.2. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

11. NEGOCIAÇÃO

No presente procedimento, as propostas não serão objeto de negociação.

12. CONVITE A MELHORAR A PROPOSTA

O concorrente pode ser chamado a melhorar a sua proposta, nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

13. EXCLUSÕES

A proposta poderá ser excluída se verificar algum dos motivos previstos no artigo 70.º e artigo 146.º do CCP, dos quais se destacam, nomeadamente:

- a. Se não for recebida dentro do prazo fixado, exceto por causa de força maior, nomeadamente, devido à situação de calamidade, na sequência da situação epidemiológica da Covid-19;
- b. Se não contiver os elementos exigidos no Ponto 7.1.;
- c. Se não observar o disposto no n.º 5 e,

d. Se o preço contratual exceder o respetivo preço base.

14. PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Após a análise da proposta, os serviços da entidade adjudicante elaboram fundamentadamente o projeto da decisão de adjudicação, nos termos do artigo 125.º do CCP.

15. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

15.1. Não há lugar à adjudicação nos seguintes casos:

- a. Quando não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b. Quando a proposta apresentada tenha sido excluída;
- c. Quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d. Quando circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

15.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada ao concorrente, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

15.3. No caso da alínea c), é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

15.4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d), a entidade adjudicante deve indemnizar o concorrente, cuja proposta não tenha sido excluída, pelos encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. A decisão de adjudicação é notificada ao concorrente.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para:

- a. Para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 17 deste convite;
- b. Prestar a caução devida, nos termos do n.º 20.º deste convite;
- c. Da minuta do contrato, nos termos do n.º 21 deste convite;
- d. Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

16.3. As *supras* referidas notificações serão acompanhadas do projeto da decisão de adjudicação elaborado pelos serviços.

16.4. Juntamente com a notificação da adjudicação, a entidade adjudicante notifica igualmente o adjudicatário para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

- a. Livro de Obra;
- b. Declaração do empreiteiro indicando o nome do diretor de obra e a sua qualificação técnica;
- c. Declaração do técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra;
- d. Declaração da Ordem dos Engenheiros de autorização da direção da obra identificada;
- e. O desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde para a obra de molde que a notificação da sua aprovação possa ser feita na data e com a outorga do contrato de empreitada.
- f. Quando aplicável, as Fichas de Procedimentos de Segurança (de acordo com o art.º 14 do DL 273/2003 de 29/10);
- g. Apólice de seguro de acidentes de trabalho, o qual deverá abranger todo o pessoal por si contratado, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio;
- h. Comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra abrangido por seguro de acidentes de trabalho;
- i. Apólice de seguro de responsabilidade civil automóvel. Deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio;

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** ao presente convite;
- b) Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:
 - i. Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - ii. Documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b)

- e h) do artigo 55.º do CCP (Certificado de Registo Criminal da Empresa e de todos os titulares do órgão social de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções) e,
- iv. Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (<https://rcbe.justica.gov.pt>), de acordo com o disposto no artigo 3.º e na al. b) do n.º 1 do artigo 37.º, ambos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na medida em que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
- c) Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), que deve conter:
- i. **A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe** correspondente ao valor **global da proposta**, ou, na ausência de alvará, uma declaração emitida por aquele organismo, comprovativa de que pode executar os trabalhos em questão por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um Alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
- 17.2. Observado o disposto no n.º 2 do artigo 383º do CCP, e sem prejuízo do disposto em i) da alínea c) do número anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas, acompanhadas das cópias dos alvarás ou da indicação dos respetivos números, devendo ainda ser indicado o valor e a natureza dos trabalhos a realizar.
- 18. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 18.1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 18.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 19. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 19.1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º

17.1, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (acinGov), ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico para o endereço geral@cascaisproxima.pt, ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

19.2. Quando os documentos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 17.1 e o n.º 17.2 se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

19.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 19.1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

19.4. O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 5 (cinco) dias contados da data da notificação por parte da entidade adjudicante.

20. CAUÇÃO E MODO DA SUA PRESTAÇÃO

20.1. É dispensada a prestação de caução pelo adjudicatário ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

20.2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a entidade adjudicante reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 5% (cinco por cento) do valor dos pagamentos a efetuar.

21. APROVAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

21.1. A minuta do contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

21.2. O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos previstos no artigo 99.º do CCP.

21.3. Após a aprovação da minuta do contrato, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

21.4. A minuta e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja

aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação.

21. RECLAMAÇÕES DA MINUTA DO CONTRATO

22.1. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos previstos nos n.ºs. 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o seu silêncio à rejeição da reclamação.

22.3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

22. OUTORGA DO CONTRATO

23.1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito no prazo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b. Comprovada a prestação da caução, se exigida e,
- c. Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, se aplicável;

23.2. Considerando que a assinatura do contrato será feita por meios eletrónicos, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário do prazo para a outorga e remessa do contrato, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.

23. ENCARGOS DO CONCORRENTE

24.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

24. CAUSAS DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

25.1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a. Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado neste convite;
- b. Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
- c. Não apresentar os documentos de habilitação redigidos em língua portuguesa ou, no

caso previsto no n.º 18.2, acompanhados de tradução devidamente legalizada;

- d. Falsificar qualquer documento de habilitação ou prestar culposamente falsas declarações;
- e. A ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste;

25.2. Quando as situações previstas nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior se verificarem por facto não imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e, subsidiariamente, na demais legislação nacional e comunitária aplicável, nos termos do artigo 280.º do CCP

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste direto para a execução da ***Empreitada de obras públicas de Reestruturação da Iluminação Pública e Infraestruturas Elétricas do Paredão de Cascais - Fase II*** com a referência interna **(EM003421)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)...
 - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

- 1 - [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ da [...] (nome ou denominação social, número único de matrícula e de pessoa coletiva, capital social e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, nomes ou denominações sociais, números únicos de matrícula e de pessoa coletiva, capital social e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por concurso público para a por ajuste direto para a execução da ***Empreitada de obras públicas de Reestruturação da Iluminação Pública e Infraestruturas Elétricas do Paredão de Cascais - Fase II*** com a referência interna **(EM003421)**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 - **A** declarante anexa [ou indica...como endereço do sítio da *Internet* onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - **O** declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- ... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EMPREITADA POR SÉRIE DE PREÇOS

1. [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ da [...] (Denominação social da empresa), com sede em [...], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [...], com o capital social de [...], titular do Alvará do Empreiteiro de Obras Públicas [...], (indicar o número), contendo as autorizações [...] (indicar natureza e classe) ou do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado) [...] (indicar o número), contendo as autorizações [...] (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento por ajuste direto para a para a execução da ***Empreitada de obras públicas de Reestruturação da Iluminação Pública e Infraestruturas Elétricas do Paredão de Cascais - Fase II*** com a referência interna (***EM003421***), declara(m) que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executá-la de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de [...] (por extenso e por algarismos), **conforme a lista de preços unitários apenas a esta proposta e que dela faz parte integrante (Anexo II - A).**

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (IVA em autoliquidação).

Mais se declara(m) que a sua representada ⁽²⁾ renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s)] ⁽³⁾.

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas e identificar os declarantes, de acordo com a forma de obrigar a sociedade.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada"

⁽³⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III – A
EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DE REESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS
DO PAREDÃO DE CASCAIS - FASE II
EM003421
(MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

RESUMO GERAL					
NOTA 1:	Não constituindo este documento, uma descrição exaustiva das condições em que os trabalhos e fornecimentos deverão ser executados, deverá ser lido obrigatoriamente, tendo em conta o conjunto das Peças Desenhadas e Peças Escritas que constituem a consulta, assim como as cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.				
NOTA 2:	Os eventuais entulhos e lixos resultantes dos trabalhos executados durante o decorrer da obra, deverão ser removidos com regularidade, incluindo o transporte a vazadouro autorizado, bem como o cumprimento das especificações do Plano de Gestão de Resíduos.				
Código	Descrição	Un	Qt	Preço unitário	Total
1.	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem	vg	1,00		
1.2	Execução de todos os trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas.	vg	1,00		
1.3	Fornecimento de telas finais dos trabalhos realizados em cópia e suporte informático, incluindo "croquis", se necessário	vg	1,00		
1.4	Aplicação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD) de acordo com o Decreto-Lei nº 46/2008 e conforme indicação do projecto, respectiva adaptação contínua à realidade da obra, nomeadamente a rectificação de quantidades e classificação dos resíduos obtidos, procedendo ao seu registo e entrega à Fiscalização de comprovativos previstos pela lei	vg	1,00		
1.5	Aplicação de Plano de Segurança e Saúde (FPS) conforme indicação do projeto, respetiva adaptação contínua à realidade da obra, nomeadamente ao preenchimento periódico de tabelas, procedendo ao seu registo e entrega à Fiscalização de comprovativos previstos pela lei	vg	1,00		
2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MATERIAIS NAS COLUNAS EXISTENTES DA STIL				
2.1	Fornecimento e montagem de equipamento a substituir nas colunas de iluminação de 4,5 m de altura				
2.1.1	Tampa em alumínio de acesso ao cofre de ligações na coluna existente da STIL	un	60,00		
2.1.2	Platine/Quadro de ligação - trifásico	un	102,00		

2.1.3	Execução de terminações em cabo VAV 3x16+10+10 incluindo trança de cobre para ligação equipotencial	un	204,00		
2.1.4	Lâmpadas iodetos metálicos -150W-G12-6500°K incluindo meios de elevação	un	140,00		
2.1.5	Ignitor	un	140,00		
2.1.6	Reatância electronica Philips HID PVC150/S CDM	un	98,00		
2.1.7	Fusível 10x38 - 2A	un	98,00		
2.2	Fornecimento e montagem de equipamento a substituir nas colunas de iluminação de 20mt ou 15m de altura				
2.2.1	Lâmpadas IMTS 250W incluindo meios de elevação	un	32,00		
2.2.2	Limpeza das colunas e reaperto dos respectivos quadros	un	58,00		
2.2.3	Quadros eléctricos nas colunas de iluminação	un	19,00		
2.2.4	Tampas/Portas de acesso ao interior das colunas de iluminação	un	19,00		
Nota:	As colunas de iluminação de 15 e 20mt instaladas, são de fabricação Metalogalva e com coroa móvel, no entanto todas as coroas não baixam.				
2.2.5	Reparação da coluna de iluminação e substituição de todos os equipamentos/luminárias danificados ou avariados.	un	13,00		
2.2.6	Limpeza, lubrificação, reaperto e substituição dos equipamentos avariados, dos armários de comando da iluminação, distribuídos ao longo da orla marítima	un	20,00		
3	Fornecimento e montagem de equipamento a substituir nos Armários de Eventos				
3.1	Disjuntor 1x10A B 15KA	un	15,00		
3.2	Disjuntor 1x16A B 15KA	un	28,00		
3.3	Disjuntor 3x16A B 15KA	un	15,00		
3.4	Interruptor diferencial 4x63/0,03	un	28,00		
3.5	Interruptor crepuscular	un	2,00		
3.6	Barramentos tetrapolares 4x125A	un	5,00		
3.7	Tomadas trifásicas CEE 5x16A IP67 com tampa	un	10,00		
3.8	Tomada móvel tipo CEE 5x63A IP67 com tampa	un	2,00		
3.9	Ficha móvel tipo CEE 5x63A IP67	un	2,00		
3.10	Tomada RJ45 simples estanque Cat6 UTP	un	8,00		
3.11	Cabo XV 5G2,5 em abraçadeira/ à vista	m	5,00		
3.12	Cabo XV 5G16 em abraçadeira/ à vista	m	8,00		
3.13	Cabo UTP Cat 6 Brand Rex / Leviton em abraçadeira/ à vista	m	8,00		
3.14	Barramento de terra	un	3,00		
3.15	Fechadura incluindo barras verticais	un	5,00		
3.16	Armário em poliéster com 2 portas equipado com pedestal, platine e grelhas de ventilação a instalar, incluindo quadro eléctrico conforme peça desenhada	un	4,00		
3.17	Resistência e termostato para armários	un	14,00		
3.18	Limpeza e lubrificação de todos os armários e reaperto dos mesmos.	un	14,00		
4	Fornecimento e montagem de equipamento a substituir nas Instalações Sanitárias				

4.1	Lâmpada / Tubo de LED's 1200mm /4000ºK	un	20,00		
4.2	Lâmpada / Tubo de LED's 1500mm /4000ºK	un	36,00		
4.3	Detetor de movimento montagem saliente, cabeça orientável, ângulo de deteção 270º, IP55, Legrand ou equivalente	un	16,00		
4.4	Secador de mãos de ar quente, com carcaça metálica anti-corrosiva, boca orientável 360º, e grau de proteção antivandalismo IK10, modelo SL-2500NA da S&P ou equivalente	un	3,00		
4.5	Armadura de montagem saliente estanque, tecnologia LED, 32W, IP65, IK08, modelo JUNCUS ECO ou equivalente	un	15,00		
4.6	Armadura de emergência LED, permanente, 250LM, 1H de autonomia, IP66, tipo B66 da Legrand	un	12,00		
4.7	Comutador de lustre estanque tipo shucko ou equivalente	un	3,00		
4.8	Tomada estanque tipo shucko ou equivalente	un	4,00		
4.9	Caixa de derivação estanque 100x100, equipada	un	4,00		
4.10	Cabo XG 3x1,5 mm ² em abraçadeira/ à vista	m	6,00		
4.11	Cabo XG 3G2,5 mm ² em abraçadeira/ à vista	m	8,00		
5	Banco de horas				
5.1	Equipa com viatura equipada com plataforma elevatória	h	500,00		
TOTAL GERAL					

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor (IVA em autoliquidação).

[...] (local), [...] (data), [...] [assinatura(s) ⁽¹⁾].

⁽¹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

1. [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional) e [...] (nome, número de documento de identificação e data de validade e morada ou domicílio profissional), na qualidade de representante(s) legal(ais) ⁽¹⁾ da [...] (nome ou denominação social, número único de matrícula e de pessoa coletiva, capital social e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, nomes ou denominações sociais, números únicos de matrícula e de pessoa coletiva, capital social e sedes), a solicitação da [...], nos termos e para os efeitos do disposto nos nºs 5 e 6 do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, aditado pela Lei n.º 29/2012, de 9 de Agosto, declaram, por sua honra, que o pessoal que a sua representada ⁽²⁾ trás ao seu serviço cumpre todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, nomeadamente no que respeita à entrada e à permanência ou residência, para efeitos de trabalho em Portugal, mais se obrigando a fazer prova do que declara logo que para tal seja instado pela entidade adjudicante ou por qualquer autoridade.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽³⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

⁽³⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.